



Índice

CHEFIA DE GABINETE	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 041/2022-SEAMO	2
LEI	2
LEI Nº 022/2022. "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências."	2
AVISO DE CANCELAMENTO	4
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO	4
COMISSÃO PERMAENTE DE LICITAÇÃO - CPL	4
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	4
Inexigibilidade nº 006/2022	4
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	5
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	5

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA****PORTARIA Nº 041/2022-SEAMO**

PORTARIA Nº 041/2022-SEAMO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 177 da Lei Municipal nº 002/1998, RESOLVE: Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível responsabilidade funcional do servidor FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, Professor de Ensino Fundamental Nível 4, Matrícula 010669-0, lotado na U. I. Tancredo de Almeida Neves, pela prática de atos incompatíveis com as suas atribuições funcionais, fatos estes noticiados no Ofício Requisitório nº 168/2022, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa. Art. 2º DESIGNAR, de acordo com o art. 179 da Lei Municipal nº 002/1998, os servidores CICERO DE SOUSA LIMA, cargo de efetivo de Professor, matrícula 010981-9, LUCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, cargo de efetivo de Professora, matrícula 010789-1 e DARIO SOUSA DE OLIVEIRA, cargo de efetivo de professor, matrícula 010183-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão destinada à apuração dos fatos. Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos do art. 186, da Lei Municipal 002/1998. Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, aos 16 de dezembro 2022. JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM Secretário Municipal de Administração e Modernização

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: \$GBiS.f8v99k

LEI

LEI Nº 022/2022. "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências."

LEI Nº 022/2022. "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**
Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, no valor global de R\$ 112.000.000,00 (Cento e doze milhões reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Art. 2º- Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei. § 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. § 2º- O chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 112.000.000,00 (Cento e doze milhões de reais). Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES**VALORES I - RECEITA DO TESOURO**

	45.882.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	
39.697.000,00	1.1 - Receita Tributária
	2.460.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	
160.000,00	1.3 - Receita Patrimonial
	160.000,00
1.6 - Receita de Serviços	
10.000,00	1.7 - Transferências Correntes
	36.907.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
6.185.000,00	2.1 - Operações de Crédito
	2.500.000,00
- Transferências de Capital	2.4
3.685.000,00	II - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS





72.990.000,00 III - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (6.872.000,00)

RECEITAS TOTAL.....R\$

112.000.000,00 Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 112.000.000,00 (Cento e doze milhões de reais), assim desdobrados: I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 86.250.000,00 (oitenta e seis milhões duzentos e cinquenta mil reais); II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 25.750.000,00 (vinte e cinco milhões setecentos e cinquenta mil reais); Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES I
- RECURSOS DO TESOURO	

28.310.000,00	1 - DESPESAS
---------------	--------------

CORRENTES	
-----------	--

17.720.000,00	2 - DESPESAS DE
---------------	-----------------

CAPITAL	
---------	--

10.190.000,00	3 - RESERVA
---------------	-------------

CONTINGÊNCIA	
--------------	--

400.000,00	II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS
------------	-----------------------------------

ESPECIAIS	83.690.000,00
-----------	---------------

04 - JOÃO LISBOA FUNDEB	
-------------------------	--

57.940.000,00	06 - FUNDO MUNICIPAL
---------------	----------------------

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.750.000,00
-----------------------	--------------

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
-------------------------------	--

22.000.000,00	DESPESA TOTAL
---------------	---------------------

.....R\$

112.000.000,00	III - RECURSOS POR UNIDADE
----------------	----------------------------

ORÇAMENTÁRIA	00.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE
--------------	-----------------------------

JOÃO LISBOA	
-------------	--

2.400.000,00	01.10 - GABINETE DO
--------------	---------------------

PREFEITO	
----------	--

900.000,00	03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
------------	---------------------------------

ADMINISTRAÇÃO	E
---------------	---

MODERNIZAÇÃO	
--------------	--

4.820.000,00	04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
--------------	---------------------------------

FINANÇAS E ORÇAMENTO	
----------------------	--

2.700.000,00	05.10 - SECRETARIA DE
--------------	-----------------------

SAÚDE	
-------	--

70.000,00	06.10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
-----------	-----------------------------------

SOCIAL	
--------	--

50.000,00	07.10 - SECRETARIA DE INFRA-
-----------	------------------------------

ESTRUTURA	
-----------	--

10.440.000,00	08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
---------------	---------------------------------

AGRICULTURA	E	PRODUÇÃO
-------------	---	----------

1.040.000,00	09.10 - SECRETARIA DE ESPORTES
--------------	--------------------------------

TURISMO E LAZER	
-----------------	--

740.000,00	10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
------------	---------------------------------

MEIO AMBIENTE E RECURSOS	
--------------------------	--

H	1.970.000,00
---	--------------

11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	
---------------------------------	--

CULTURA	
---------	--

970.000,00	12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
------------	---------------------------------

GOVERNO E PROJETOS	
--------------------	--

ESTRATÉ	
---------	--

170.000,00	13.10 - SECRETARIA DE CONTROLE
------------	--------------------------------

INTERNO	
---------	--

350.000,00	14.10 - SECRETARIA DE
------------	-----------------------

EDUCAÇÃO	
----------	--

1.290.000,00	20.04 - FUNDEB
--------------	----------------

57.940.000,00	30.05 - FUNDO MUNICIPAL DE
---------------	----------------------------

SAÚDE	
-------	--

22.000.000,00	40.06 - FUNDO MUNICIPAL DE
---------------	----------------------------

ASSISTÊNCIA SOCIAL	
--------------------	--

3.750.000,00	99.10 - RESERVA DE
--------------	--------------------

CONTIGÊNCIA	
-------------	--

400.000,00	TOTAL DAS UNIDADES.....
------------	-------------------------

.....R\$

\$	112.000.000,00
----	----------------

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos

orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a

transferências às empresas a título de aumento de capital,

subvenção econômica e prestação de serviços. Art.

6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades

autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder

executivo em importância iguais para a receita orçada e a

despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e

autorizações destinadas à administração direta por força

desta lei. CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA

ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES Art.

7º- Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder

Executivo autorizado a abrir créditos suplementares via

decretos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor

total do Orçamento, para os Orçamentos Fiscais e da

Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º do art. 43,

da Lei Federal nº 4.320, de 1964. I - Suplementar as

respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro,

conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo

43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; II -

Suplementar as respectivas dotações, com recursos do





excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; IV - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001; Art. 8º- Remanejar por Decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2023. Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei. Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário. Art. 12º - As Metas Fiscais de Receitas e Despesas e os Resultados Primários apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023. Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos. Art. 13º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, 15 de dezembro de 2022

VILSON SOARES FERREIRA LIMA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias
Código identificador: 4mbgcfdfy20221216131208

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EDITAL 001/2022. O
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO
LISBOA, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 001/2022/PSS, veiculada na Edição nº 587 do Diário Oficial Eletrônico do Município de João Lisboa – MA, no dia 14/12/2022. MOTIVO: O conteúdo do referido Edital foi publicado com erros de normatização, já tendo sido determinado a correção para nova publicação no Diário Oficial Eletrônico, devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, 15/12/2022. VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias
Código identificador: rtmb16jwmrw20221216101237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 006/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O Secretário Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade: 006/2022 - SEMAD. 2. Justificativa: Serviços Técnicos de Notória Especialização





(art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º - A da Lei nº 8.906/94) 3. Objeto: Contratação de empresa especializada para o prestação de serviços de licenciamento de software por prazo determinado (locação) destinado a soluções de software integrada, cujo o objetivo direto é promover o gerenciamento da gestão tributária municipal, acompanhado de garantias técnicas que irão apoiar a operacionalização da referida solução de software e dos serviços de implantação, capacitação técnica e suporte 4. Contratado (a): TAX INT EM TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ 03.488.782/0001-48. Vigência: Doze meses, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses 6. Valor do Contrato: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). 7. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-009 – Man. da Secretaria de Administração e Modernização 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica João Lisboa (MA), 14 de dezembro de 2022. VILSON SOARES FERREIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: thc53c25xm20221216121247

contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 03 DE OUTUBRO DE 2022. HELTON MENDES DE LIMA – Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: ihwfxizasl20221216121235

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.10.02/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/10/2021, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 04/10/2023, com fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joalisboa.ma.gov.br

MUNICIPIO DE JOAO
LISBOA:07000300000110

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=JOAO
LISBOA/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE JOAO
LISBOA:07000300000110 Data:16.12.2022 22:59

